

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 47/2005

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2006.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Mauá da Serra, incluídos a Câmara Municipal de Mauá da Serra e os Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara Municipal de Mauá da Serra, os Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

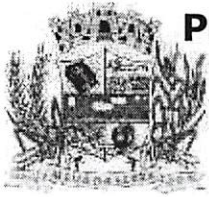
SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 – RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	975.530,00	0,00	975.530,00
Receita de Contribuições	141.190,00	0,00	141.190,00
Receita Patrimonial	18.350,00	0,00	18.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300,00	0,00	300,00
Outras Receitas Correntes	178.030,00	0,00	178.030,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	6.616.600,00	0,00	6.616.600,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTR. DIRETA	7.930.000,00	0,00	7.930.000,00
2 – RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo de Previdência Municipal	345.000,00	0,00	345.000,00
TOTAL DA ADMINISTR. INDIRETA	345.000,00	0,00	345.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.275.000,00	0,00	8.275.000,00

SECÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
1 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Mauá da Serra	407.000,00	78.000,00	485.000,00
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	471.200,00	10.000,00	481.200,00
Assessoria Jurídica	50.800,00	19.000,00	69.800,00
Assessoria de Planejamento	18.200,00	0,00	18.200,00
Departamento de Administração	164.100,00	13.000,00	177.100,00
Departamento de Finanças	207.700,00	151.700,00	359.400,00
Departamento de Obras e Viação	944.580,00	111.000,00	1.055.580,00
Departamento de Serviços Urbanos	256.000,00	130.000,00	386.000,00
Departamento de Saúde	1.421.885,00	66.000,00	1.487.885,00
Departamento de Ação Social	423.000,00	45.000,00	468.000,00
Departamento de Educação	2.409.535,00	273.500,00	2.683.035,00
Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	41.000,00	100.000,00	141.000,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	38.500,00	0,00	38.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	79.300,00
TOTAL DA ADMINISTR. DIRETA	6.853.500,00	997.200,00	7.930.000,00
2 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundo de Previdência Municipal	73.500,00	0,00	73.500,00
Superávit - Fundo de Previd. Municipal	0,00	0,00	271.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINIST. INDIRETA	73.500,00	0,00	345.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.927.000,00	997.200,00	8.275.000,00

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Mauá da Serra, Administração Direta e Administração Indireta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.Recursos do Município e Transferências Constitucionais	7.930.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1.Fundo de Previdência Municipal – Recursos Próprios	345.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	8.275.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Mauá da Serra e Administração Direta.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, da modalidade de aplicação e do elemento de despesa;

II – insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares ate o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art 9º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente Proposta Orçamentária.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 23 de dezembro de 2005.


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL